

SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fis: N° 01
Proc. N° 2512/2021

MENSAGEM N° 47/2021

Barueri, 3 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta Municipal.

A partir de janeiro do próximo ano de 2022, serão reajustados em dez por cento os vencimentos do funcionalismo municipal em geral, bem como o valor da hora aula dos Professores PEB I e II, da Rede de Ensino, no percentual de 29,62%.

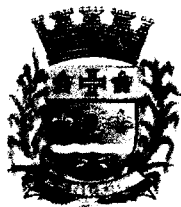
Cabe ressaltar que esta iniciativa reflete de modo muito claro a disposição já assumida pela Administração Municipal em valorizar o seu quadro de pessoal, mantendo uma política salarial o mais possível equilibrada com os padrões de vencimento das carreiras públicas detentoras de boa remuneração.

Exsurge, pois, a efetivação do princípio atinente ao reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional.

É de se anotar, oportunamente, que nesta altura um número considerável de entes públicos Brasil afora está enfrentando sérias dificuldades financeiras, em vista das nefastas consequências oriundas da pandemia, decorrente da COVID-19.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

04-NOV-2021 09:23 003371 1/2



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fis: N°	02
Proc. N°	2512/2021

Nesse cenário, apesar de todos os percalços financeiros atravessados pelo País, com inevitáveis reflexos negativos na atividade econômica, Barueri vem desenvolvendo uma gestão pública eficiente no que se refere à execução de seu orçamento, equilibrando as despesas em consonância com as receitas e procurando otimizar gastos sem prejudicar o atendimento efetivo de suas obrigações institucionais.

Para tanto, é igualmente oportuno reconhecer a imprescindível colaboração sempre propositiva dessa Egrégia Câmara no apoio da consecução das iniciativas oficiais sustentadas pelo Executivo Municipal.

Em resumo, pois, o projeto de lei complementar ora submetido ao crivo do Legislativo Municipal sinaliza de modo muito claro que a atual gestão vai continuar levando adiante a política de valorização salarial de seus colaboradores, sem descurar, de outro lado, da insuperável responsabilidade no trato eficaz da coisa pública.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO FURLAN FILHO

Presidente da Câmara Municipal de BARUERI